



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.543, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o expediente na Unidade Básica de Saúde e unidades de Estratégia Saúde da Família em data declarada como ponto facultativo e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.495, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado que no dia 02 (dois) de maio de 2019, data declarada como ponto facultativo pelo Decreto nº 3.495, de 27 de dezembro de 2018, o expediente será normal na Unidade Básica de Saúde e unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.495, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de abril de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015) na data de 24 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.544, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra destinada à abertura de via pública e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, parte do imóvel de propriedade de VALDEVIR MARQUES DA SILVA e sua mulher JEANETTE IRIANA HERRERA TRUNCE, constituída de uma faixa de terra, com a área de 229,020 metros quadrados, a ser desmembrada de um terreno de formato irregular, com área total de 1.395,086 metros quadrados, sem benfeitorias, denominado parte do Lote Dez (10), da Quadra Cento e Quarenta e Quatro (144), encravado no perímetro urbano do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, localizado na Rua Projetada, 198, lado par, Bairro Viradouro, no Município de Valentim Gentil, SP, inscrição cadastral municipal nº 160.713, objeto da matrícula nº 61.372 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, faixa de terra esta que se destinará à ABERTURA DE VIA PÚBLICA, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no ponto V2A1, junto à cerca de divisa da rua Projetada (outrora gleba 2), com a gleba de Marilda Tondato da Silva e seu marido Carlos Alberto Garcia da Silva (Matrícula nº 44.110); daí segue até o ponto V2A, com azimute 156º 45' 53", numa distância de 38,552 metros, confrontando com a gleba de Marilda Tondato da Silva e seu marido Carlos Alberto Garcia da Silva (Matrícula nº 44.110); daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 11 (outrora gleba C), de propriedade de Maria Aparecida Tondato, com azimute 238º 41' 29", numa distância de 6,000 metros até o ponto 02; daí deflete à direita e segue confrontando com parte do lote 10 – Remanescente, com azimute 336º 45' 53", numa distância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 743

Página 3 de 3

de 38,552 metros até o ponto 01; daí deflete à direita e segue em direção ao ponto V2A1 (início da descrição), no azimuth $58^{\circ} 41' 29''$, numa distância de 6,000 metros, confrontando com a rua Projetada, encerrando uma área de 229,020 metros quadrados; imóvel este distante 331,70 metros do alinhamento da Estrada Municipal Marcílio Gomes – VLG-355”.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução das obras de infraestrutura necessárias à abertura de via pública de que trata este decreto serão de inteira responsabilidade do particular.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de abril de 2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais